

## TERMO DE REFERÊNCIA

### COTAÇÃO ELETRÔNICA 03347/2021

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

#### CAMPUS Campos do Jordão

(Processo Administrativo n.º23316.000245.2021-11)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para manutenção da pintura do prédio do IFSP Campus Avançado Campos do Jordão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Tinta acrílica, premium, sem cheiro, a base de resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água, diluível em água, rendimento até 380 m <sup>2</sup> /lata/demão, voc (compostos orgânicos voláteis), isenta de metais pesados, acabamento fosco, na <b>cor palha</b> , para ambientes internos e externos de alvenaria, massa corrida (pva) ou acrílica, texturas, gesso ou fibrocimento., validade de 24 meses a partir da entrega, tempo de secagem final 4h, conforme normas aplicáveis vigentes. lata com 18l	111368	Lata	10	R\$ 2.385,40
2	Tinta acrílica, premium, sem cheiro, a base de resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos, outros aditivos e água, diluível em água, rendimento até 380 m <sup>2</sup> /lata/demão, voc (compostos orgânicos voláteis), isenta de metais pesados, acabamento fosco, na <b>cor erva doce</b> , para ambientes internos e externos de alvenaria, massa corrida (pva) ou acrílica, texturas, gesso ou fibrocimento., validade de 24 meses a partir da entrega, tempo de secagem final 4h, conforme normas aplicáveis vigentes. lata com 18l	111368	Lata	10	R\$ 2.369,00
3	Tinta acrílica, premium, sem cheiro, a base de resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, surfactantes, coalescentes, espessantes,	111368	Lata	6	R\$ 1.166,04

	microbicidas nao metalicos, outros aditivos e agua, diluivel em agua, rendimento até 380 m <sup>2</sup> /lata/demão, voc (compostos organicos volateis), isenta de metais pesados, acabamento fosco, na <b>cor branca</b> , para para ambientes internos e externos de alvenaria, massa corrida (pva) ou acrílica, texturas, gesso ou fibrocimento, validade de 24 meses a partir da entrega, tempo de secagem final 4h, conforme normas aplicaveis vigentes. lata com 18l				
4	Tinta esmalte, tipo acabamento brilhante, <b>branco gelo</b> , diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 50 m <sup>2</sup> /gl/demão, tipo sintética, galão 3,6l	322769	Galão	10	R\$ 695,60
5	Tinta esmalte, tipo acabamento brilhante, <b>cor verde colonial</b> , diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 50 m <sup>2</sup> /gl/demão, tipo sintética, galão 3,6l.	30724	Galão	10	R\$ 916,00
6	Aguarras, a base de solventes alifaticos e aromaticos, isento de benzeno, alcool e querosene, para diluicao de esmaltes sinteticos, tintas oleo, vernizes, na forma de liquido incolor, inflamavel, densidadede 0,75 a 0,80g/cm3, voc de 775,0g/l, acondicionado em embalagem que assegure a qualidade do produto, validade de 24 meses apos data de recebimento, conforme norma de classificacao nbr/abnt 11702 tipo 4.7.7, lata 5l	262861	LATA	5	R\$ 263,25
7	Thinner, redutor de tinta - incolor, isento de benzeno, produto classificado conforme norma abnt, lata de 1 litro.	70955	LATA	18	R\$ 252,54
8	Tinta esmalte, tipo acabamento brilhante, <b>cor verde folha</b> , diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 50 m <sup>2</sup> /gl/demão, tipo sintética, galão 3,6l	150556	Galão	10	R\$ 796,60
9	Tinta esmalte, tipo acabamento brilhante, <b>cor branco</b> , diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, material tinta à base de resinas alquídicas/pigmentos, rendimento 40 a 50 m <sup>2</sup> /gl/demão, tipo sintética, galão 3,6l	223505	Galão	10	R\$ 837,10
10	Tinta acrílica - tinta acrílica para piso, <b>cor amarelo</b> , a base de emulsão de estireno acrílico modificado, pigmentos orgânicos, cargas minerais inertes, aditivos, microbicidas, glicóis, hidrocarbonetos alifáticos e água, rendimento mínimo 125 m <sup>2</sup> /demão, lata 3,6l, embalagem metálica original do fabricante, com dados litografados diretamente sobre a embalagem, de qualidade igual ou superior a marca futura	229437	Galão	3	R\$ 149,73
11	Trincha, com largura de 2 1/2", cerda gris, cabo de plastico, para aplicar tinta.	30830	PEÇA	10	R\$ 96,80
12	Trincha - pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 ' (38 mm); cabo plástico	30830	PEÇA	10	R\$ 46,40

			TOTAL	R\$ 9.974,31
--	--	--	-------	--------------

1.2 Caso haja características constantes nas descrições dos itens que são exclusivas de determinada marca e/ou fornecedor, devem ser desconsideradas pelos interessados em participar da cotação eletrônica, contudo, as características serão consideradas como referência, devendo o fornecedor apresentar proposta de produto alternativo de qualidade igual ou superior a descrita.

1.3. Em casos de divergências entre as descrições dos itens no site Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerão às descrições contidas no Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os materiais são necessários para manutenção da pintura do prédio do IFSP, campus Campos do Jordão, que sofreu desgaste ao longo do tempo, visando conservar a estrutura do imóvel. Desde sua inauguração em 2009 e depois as ampliações nos dois anos posteriores o prédio continua com a mesma pintura, a qual encontra-se desgastada com o tempo e em várias áreas com trechos descascados.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. . A descrição da solução consiste na aquisição de materiais para manutenção da pintura do Câmpus Campos do Jordão, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, visando conservar a estrutura do imóvel.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Campos do Jordão, localizado na rua Monsenhor José Vita, 280 – Vila Abernethia – Campos do Jordão/SP, CEP 12.460-000, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira. Tel. (12) 3668-9636, e-mail: adm.cjo@ifsp.edu.br.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável do setor administrativo/requisitante de compra para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \times \left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Não se aplica pelo baixo risco, pois trata-se de entrega de material e não de prestação de serviço com mão de obra. A Administração possui outros mecanismos para garantir a execução, como por exemplo, sanções contratuais.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.974,31

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Plano de Trabalho: 12 363 5012 20RL 0035

PTRES: 189776

FONTE: 8144 000000

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

VALOR: R\$ 9.974,31

Campos do Jordão, 09 de julho de 2021.

RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA:3096924880  
6

Assinado de forma digital por RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA:30969248806  
Dados: 2021.07.12 11:20:07 -03'00'

---

Renato Augusto de Oliveira e Silva  
Diretor Adjunta de Administração  
IFSP Campus Campos do Jordão



Digitally signed by WALTER LUIZ ANDRADE DE OLIVEIRA:02225660433  
Date: 2021.07.12 10:47:53 -03'00'

---

Walter Luiz Andrade de Oliveira  
Diretor Geral  
IFSP Campus Campos do Jordão